

RESOLUÇÃO Nº 484, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivos da Resolução nº 305, de 16 de setembro de 2015, que “Dispõe sobre o pagamento do 13º salário dos servidores estatutários da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados o artigo 1º e o seu respectivo Parágrafo único da Resolução nº 305, de 16 de setembro de 2015, que “Dispõe sobre o pagamento do 13º salário dos servidores estatutários da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências”, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica assegurado o pagamento da gratificação natalina, mediante opção por escrito, no mês do aniversário do servidor estatutário ativo, dos servidores estatutários de outros órgãos públicos cedidos a esta Assembleia Legislativa, bem como aos Deputados Estaduais deste Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito previsto no *caput* deste artigo àqueles que tenham completado aniversário a partir de 1º de janeiro de 2021.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de agosto de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO